



DECRETO Nº. 3.479, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 346.000,00 (Trezentos e quarenta e seis mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.291 de 22/12/2022;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 346.000,00 (Trezentos e quarenta e seis mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.06	12.361.0011.2.303	Salário-Educação – Obra, Aquisição e Manutenção	3.3.90.39.99	550	91.000,00
01.06	12.361.0011.2.304	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.91.13.02	540	100.000,00
01.06	12.365.0011.2.304	FUNDEB – Aplicação 30%	3.1.90.11.50	540	25.000,00
01.06	12.365.0011.2.304	FUNDEB – Aplicação 30%	3.1.90.11.52	540	30.000,00
01.06	12.365.0011.2.304	FUNDEB – Aplicação 30%	3.1.90.13.02	540	100.000,00
TOTAL					346.000,00



Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.06	12.122.0011.2.435	Fundo Municipal de Educação	3.3.90.46.00	500	20.000,00
01.06	12.122.0011.2.435	Fundo Municipal de Educação	3.3.90.48.00	500	10.000,00
01.06	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.13.02	500	200.000,00
01.06	12.365.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.90.13.03	540	25.000,00
01.06	12.361.0011.2.381	Ampliação e Reforma e Construção de Escolas	4.4.90.51.00	550	40.000,00
01.06	12.361.0011.2.381	Ampliação e Reforma e Construção de Escolas	4.4.90.51.00	573	51.000,00
TOTAL					346.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 19 de Setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO